

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA**

Termo de contrato de prestação de serviços que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ELISEU MARTINS-PI** e **DEYVIANNE RODRIGUES DA SILVA**.

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ELISEU MARTINS-PI**, portadora do CPNJ nº 23.624.224/0001-70, com sede na Av. Governador Alberto Silva, s/n, neste ato representado pelo Senhor Vereador **Presidente PEDRO FERRAZ TELES**, brasileiro, casado, servidor público municipal, CPF 217.934.503-82, residente e domiciliado à Av. Presidente Médice, nº 942, centro, Eliseu Martins-PI, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **DEYVIANNE RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, solteira, Advogada, inscrita na OAB sob o nº 6683/09, CPF 012.490.663-01, residente e domiciliado na Av. Manoel Rodrigues, s/n, centro, Eliseu Martins -PI, doravante denominado **CONTRATADA**, mediante o presente formulam as seguintes

I – A **CONTRATADA** obriga-se, em cumprimento do presente contrato e das procurações que lhe forem outorgadas, a prestar seus serviços profissionais de **ASSESSORIA JURÍDICA**.

II – Como remuneração profissional a **CONTRATADA** receberá à título de honorários a quantia de R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS), todo dia 20 (VINTE) de cada mês, iniciando-se em 20/10/2015 até o fim do contrato.

IV – O presente instrumento vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias, a contar da publicação deste no Diário Oficial do Municípios do Piauí, data em que passa a produzir efeitos, não se prorrogando automaticamente.

V - Havendo condenação em honorários de sucumbência, estes pertencerão à **CONTRATADA**, que procederá a cobrança por via própria.

VI – As custas e despesas processuais, honorários periciais, bem como as despesas de locomoção em caso de viagem, relativas a serviços prestados, serão pagas ou recolhidas pela **CONTRATANTE**, ou reembolsadas quando adiantadas pela **CONTRATADA**.

VII – Todos os documentos necessários e informações serão prestados a **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, bem como compromete-se a comparecer às audiências.

VIII – Todos os serviços serão prestados na sede da **CONTRADA**, ressalvado as situações que seja necessário o comparecimento a sede da **CONTRATANTE** ou local diverso, desde que notificado em prazo hábil.



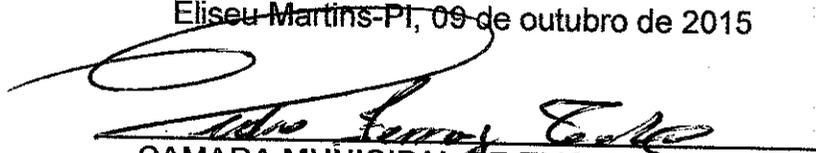
IX - A CONTRATADA prestar os esclarecimentos requeridos pela CONTRATANTE, tendo prazo mínimo de 48 horas para apresentar as explicações por escrito ou verbal.

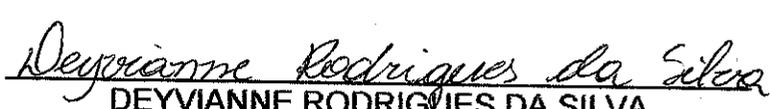
X - Em caso de rescisão do presente contrato, por qualquer motivo, a outra parte deve ser notificada com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

XI - Fica estabelecido o foro da Comarca de ELISEU MARTINS-PI para discussão judicial deste contrato, excluindo-se outro foro por mais privilegiado que outro foro possa ser.

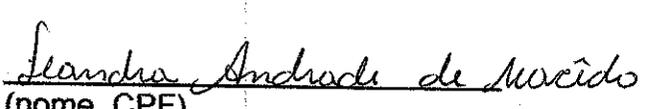
E por estarem justos, contratados, cientes e de acordo com todas as cláusulas e condições do presente contrato, as partes por si assinam este instrumento em 2 (duas) vias para um só efeito.

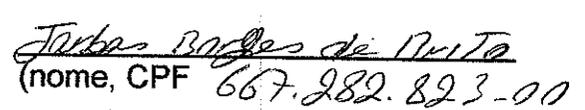
Eliseu Martins-PI, 09 de outubro de 2015

  
CAMARA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS  
CNPJ: nº 23.624.224/0001-70  
PEDRO FERRAZ TELES  
(CONTRATANTE)

  
DEYVIANNE RODRIGUES DA SILVA  
OAB/PI 6683/09  
(CONTRATADA)

Testemunhas:

  
(nome, CPF) 004.923.003-48

  
(nome, CPF) 667.282.823-00